



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 1.071.506
Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão
Processo referente: 1.031.372 (Auditoria)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Luz
Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

PARECER

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de Termo de Ajustamento Gestão – TAG – destinado à regularização, por parte do Município de Luz, de falhas na administração tributária apuradas no processo de Auditoria nº 1.031.372.
2. Nos termos da Resolução TC nº 14, de 2014, “a minuta do TAG será elaborada pelo Relator e encaminhada ao Presidente para autuação e distribuição do processo por dependência”. Firmado o acordo, cabe ao Ministério Público de Contas atuar como *custus legis*, nos termos do §6º do art. 5º da Resolução TC nº 14, de 2014.
3. Após analisar os autos, verifica-se que a minuta de TAG foi regularmente distribuída em autos apartados, bem como assinada pelo Prefeito Municipal de Luz e pelo Relator, conforme fls. 25 a 28v.
4. Ademais, observa-se que as metas avençadas no TAG guardam consonância com o disposto nos art. 93-A da Lei complementar estadual nº 102, de 2008, com o art. 3º, da Resolução TC nº 14, de 2014, bem como com as demais normas do ordenamento jurídico pertinentes às matérias administrativa e tributária.
5. Diante disso, este Ministério Público de Contas **opina** pela aprovação e pela homologação do Termo de Ajustamento de Gestão sob exame, bem como **requer** o cumprimento do art. 13 da Resolução TCE nº 14, de 2014.
6. É o parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2019.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas